



19-
Procedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 2/58

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

LEI Nº 220

Dispõe sobre a concessão de diversos auxílios, consignados nos orçamentos dos exercícios de 1957 e 1958.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guararema autorizada a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios:

§ 1º:- Do Exercício de 1957:

	Cr\$.
I - Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar.....	5.000,00
II - Auxílio ao Guararema Futebol Clube	10.000,00
III - Auxílio à Caixa Beneficente do Azilo Colônia de Cocais	1.000,00
IV - Auxílio à Caixa Beneficente do Azilo Colônia de Santo Angelo	1.000,00
V - Auxílio ao Serviço de Colocação Familiar, junto ao Juízo de Direito da Comarca de Mogi das Cruzes	2.000,00
VI - Auxílio à Associação Paulista de Municípios	2.000,00

§ 2º:- Do Exercício de 1958:

I - Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar	10.000,00
II - Auxílio ao Guararema Futebol Clube	20.000,00
III - Auxílio à Associação Paulista de Combate ao Câncer	2.000,00
IV - Auxílio à Caixa Beneficente do Azilo Colônia de Cocais	1.000,00
V - Auxílio à Caixa Beneficente do Azilo Colônia de Santo Angelo	1.000,00
VI - Auxílio ao Serviço de Colocação Familiar, junto ao Juízo de Direito da Comarca de Mogi das Cruzes	2.000,00
VII - Auxílio à Associação Humanitária "Amor e Caridade", de Jacareí.....	5.000,00
VIII - Auxílio à Associação Paulista de Municípios	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

(Fls. 2)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão no que dizem respeito às verbas consignadas no orçamento de 1957, sob o título de " RESTOS A PAGAR DE 1957 ", e as consignadas no corrente exercício por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

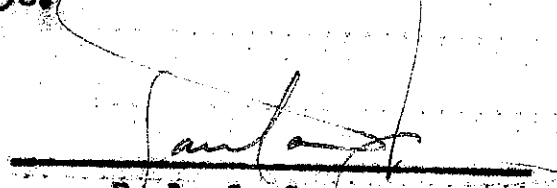
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 14 DE ABRIL DE 1958.

(a) João Torquato de Camargo
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

(a) Paulo de Camargo
Secretário da Prefeitura

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 14 DE ABRIL DE 1958.


Paulo de Camargo
Secretário da Prefeitura